



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2018

Processo Nº. 5/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE
CAMISETAS PERSONALIZADAS**



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017

O Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), por meio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 284/2018, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Licitação n.º 11/2017**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, demais normas pertinentes.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 19/06/2018

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389156

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas.

1.2. O objeto desta Licitação deverá estar rigorosamente em conformidade com o disposto no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicar.

1.3 Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.4 O valor estimado para cada item deste objeto está disposto do Anexo III – Planilha de Valor Estimado dos Itens.

1.5. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, situado no SRTVS Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF.





2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3. Poderão participar deste Pregão:

2.3.1. MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, desde que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.3.2. Empresas que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

2.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.

2.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com o CFFa.

2.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.

2.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.





2.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou ao CFFa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 19.133,00 (dezenove mil cento e trinta e três reais) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CFFa, para o exercício de 2018, cuja disponibilidade orçamentária é advinda da Rubrica – 6.2.2.1.1.01.04.007 – Serviço de Divulgação e Publicidade.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos, descritos no subitem 5.7, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos materiais a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes informações:

5.7.1. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

5.7.2. Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

5.7.3 O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

5.7.4 Data de recebimento das Propostas será do dia 7/06/2018 até as 9h59 do dia 19/06/2018.





5.7.5 Data da abertura das Propostas: dia 18/06/2018 às 10h, horário de Brasília, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.7.6. Prazo de validade da PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

5.7.7. Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o CFFa para manter o preço proposto.

5.10. O CFFa poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema Comprasnet.

6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º





da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo valor total dos itens.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

6.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Licitante, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

6.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.

6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O (A) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO(A) e os LICITANTES ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.





7.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo (a) PREGOEIRO (A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o (a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

7.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

8 – DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DOS ITENS, nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

8.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão terá duração determinada em sistema por decisão do (a) PREGOEIRO (A), após encerrada o tempo informado pelo pregoeiro, o SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá por período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, o qual findará automaticamente a recepção de lances.

8.7. Durante a fase de lances o (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

8.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO(A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se





admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR PREÇO deverá encaminhar no prazo indicado pelo pregoeiro, não ultrapassando o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, no COMPRASNET, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.7.2 deste Edital, para a elaboração da PROPOSTA.

8.10. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.11. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do PREGÃO poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no item 9 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de





documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/cart. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O (A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2 O (A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo CFFa, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do item 10 (Da Habilitação) o (a) PREGOEIRO (A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital.

9.6. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do SICAF, mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, em ferramenta própria do sistema, no prazo indicado pelo pregoeiro e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, caso solicitado, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



Permanente de Licitação do CFFa, no endereço: SRTVS Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO(A), bem como a documentação complementar declinada no subitem 10.3 deste Edital.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando, que tenha prestado serviços ou fornecido materiais compatíveis com o objeto da Licitação;

10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da sua emissão;

10.3.3. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. O (A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 10.6 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do CFFa, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao CFFa convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO, o (a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o (a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a presidente do CFFa homologará a Licitação autorizando a celebração do contrato.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do CFFa, que também procederá à homologação do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o (a) PREGOEIRO(A) abrirá prazo, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o (a) PREGOEIRO(A) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o (a) PREGOEIRO(A) submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Presidente do CFFa, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.





12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o (a) PREGOEIRO(A) autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, podendo auxiliar-se pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela assessoria jurídica do CFFa.

13.3. Se a impugnação for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o CFFa, nos termos deste Edital, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: fono@fonoaudiologia.org.br. Após analisado, a resposta do pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail e disposto no site oficial do CFFa: www.fonoaudiologia.org.br.

14 – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DO MATERIAIS

14.1 A entrega dos materiais deverá ser feita em etapa única, na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, situado no SRTVS Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio II Sala 627, Brasília-DF.

14.2. O prazo para entrega deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3 O recebimento se dará pelo fiscal de contrato devidamente designado, o qual será responsável pelo atesto em nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais.





15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas nas Leis Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa;

15.2. Caso a CONTRATADA não realize a entrega nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.

15.2.1. Após o 10º (décimo) dia, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

15.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato.

15.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e editalícia e posteriormente registradas no SICAF.

16 – DA RESCISÃO

16.1 O CFFa poderá rescindir a Ordem de Fornecimento desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na minuta do contrato, ANEXO II deste Edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

17.1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.





a) As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1.1 a partir da nova apresentação.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, bem como as que estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste PREGÃO se encontra disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, no site oficial do CFFa: www.fonoaudiologia.org.br e ainda podendo também ser copiado mediante a apresentação pen drive, para sua gravação, junto à Comissão Permanente de Licitação do CFFa.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao (a) PREGOEIRO (A) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: fono@fonoaudiologia.org.br.

20.3. É facultado ao (a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o (a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelo (a) PREGOEIRO (A) e membros da Equipe de Apoio na Seção de Licitação, localizada no SRTVS Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, através do fone: (61) 3321-5081, Fax: (61) 3321-3946, ou pelo e-mail fono@fonoaudiologia.org.br, em dias úteis, obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no CFFa, ou por envio/fax, até 3(três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública, ressalvado o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

20.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o CFFa.

20.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital, por meio do site oficial do CFFa em www.fonoaudiologia.org.br, na aba licitações.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o ANEXO II – Modelo de Ordem de Fornecimento e Anexo III – Planilha de formação de custos.

Brasília, 5 de junho de 2018.

Ana Lúcia Rodrigues Torres
Pregoeira do CFFa





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame licitatório tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de **confeção de camisetas**, para atender à demanda do ano de 2018/2019 nos eventos e campanhas realizados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No decorrer do ano o Conselho Federal de Fonoaudiologia participa de inúmeros eventos, e realiza campanhas para divulgação da Fonoaudiologia, sendo que alguns deles inclusive já fazem parte do calendário anual e outros eventuais em que se faz indispensável a personalização de camisas objeto da aquisição. São eles: Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia; Encontro Internacional de Audiologia; CONASEMS; Congresso da Fundação Otorrinolaringologia; Campanha Nacional da Voz; Dia do Fonoaudiólogo; Audiências Públicas; dentre outros projetos que podem vir a ser criados.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. Da modalidade e do regime de contratação

3.1.1. A licitação e a contratação dos serviços obedecerão ao disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e decretos respectivos, e, no que estiver expresso no Edital e neste Termo de Referência.

3.1.2. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, por se tratar de serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2. Da proposta de preços

3.2.1. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;





- b) As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, em moeda corrente nacional, processada por computador ou datilografada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo responsável legal;
- c) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- d) **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES A REGISTRAR**, e valor **TOTAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais/serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- e) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3o, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.
- f) Serão desclassificadas as propostas que cotarem **preços globais e unitários superiores aos orçados pela administração** (art. 40, inciso X da Lei 8.666/93) demonstrados nas tabelas constantes no item 4.1.2;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do respectivo Edital.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Das especificações e quantidades

4.1.1. A licitação será realizada por item, conforme especificado abaixo, devendo, o interessado, oferecer proposta para **todos os itens**.

4.1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta gola Viéis (careca), mangas curta, na malha 100% algodão fio 30.1 penteado na cor azul royal (5591 – Classe E). Estampa em silk na frente até 1/0 cor e nas costas até 4 cores, de acordo com arte constante no termo de referência. Sendo os tamanhos: 100 – P; 150 – M; 200 – G e 50 – GG.	500	18,97	9.485,00
2	Camiseta gola V, mangas curta, na malha 100% algodão fio 30.1 penteado na cor azul royal (5591 – Classe E). Estampa em silk na frente até 1/0 cor e nas costas até 4 cores, de acordo com arte constante no termo de referência. Sendo os tamanhos: 100 – P; 150 – M; 200 – G e 50 – GG.	500	19,30	9.650,00

Modelo camisetas:



4.3. Da indicação da marca de referência

4.3.1. Não se aplica ao caso.

4.4. Da amostra

4.1. Poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostras dos produtos ofertados, que deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro**, via Sistema, a fim de que seja realizada a avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações deste Termo de Referência.

4.2. As amostras, devidamente identificadas, deverão ser entregues na coordenação do Conselho Federal de Fonoaudiologia, situada no SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF, CEP. 70340-902.

4.3. Caso a amostra seja reprovada será convocada a licitante subsequente.





4.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Conselho Federal de Fonoaudiologia até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias as expensas do licitante.

4.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

5 - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Caberá ao fiscal a definição da forma de envio da ordem de fornecimento/serviço à empresa CONTRATADA (por. ex.: e-mail, em mãos, fax, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento e o controle do prazo de entrega;

5.1.2. Os materiais deverão ser confeccionados no estabelecimento do CONTRATADO, sob sua supervisão e exclusiva responsabilidade;

5.1.3. Os materiais requisitados deverão ser entregues no endereço constante do item 4.2 ou retirados por terceira pessoa devidamente indicada por ordem do fiscal do contrato junto à empresa CONTRATADA, a depender da conveniência da Administração;

5.1.4. No valor dos materiais devem estar incluído a personalização e as despesas de transporte para que sejam entregues no endereço do CONTRATANTE;

5.1.5. A arte que deverá constar tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

5.1.6. Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o CONTRATADO a repará-los substituindo-os sem qualquer ônus para o CONTRATANTE em função de problemas de qualidade (borrões, falhas, etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue (art. 69 da Lei 8.666/93);

5.1.7. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

5.2 Dos prazos

5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais dentro do seguinte prazo:

a) para até 500 peças: máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS;

5.2.2. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado **a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato** se esta for realizada até as 12h (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;





5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos estabelecidos no item 5.1.1, deverá encaminhar ao Conselho Federal de Fonoaudiologia, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, que não deverá ser superior ao indicado no item 5.1.1, alínea “a”;

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida;

5.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

5.2.6. Poderá o Conselho Federal de Fonoaudiologia solicitar em caráter excepcional, ditadas por situações internas que possam comprometer suas atividades, solicitar que uma determinada quantidade do material seja fornecido em caráter de urgência em prazos inferiores àqueles estabelecidos no item 5.1.1.

5.2.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no item 5.1.5, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.3. Do recebimento

5.3.1. No ato da entrega o(s) produto(s) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na ordem de fornecimento;

5.3.2. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada;

5.3.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.





5.3.4. O recebimento se dará pela assinatura dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, ou da que sobrevier ao tempo da entrega;

5.3.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais/serviços, durante o período de garantia.

5.4. Do local e horários de entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sito no SRTVS Qd. 701, Ed. Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF.

5.4.2. As entregas podem ser feitas no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O Conselho Federal de Fonoaudiologia efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

6.1.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.1.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93.





8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Do fiscal do contrato

8.1.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da coordenadora administrativa do Conselho Federal de Fonoaudiologia, senhora Ana Lúcia Rodrigues Torres e como substituto a senhora Joelma Donato Camilo.

8.2. Das atribuições do fiscal do contrato

8.2.1. Ao fiscal do contrato compete:

- a) analisar as solicitações feitas em função dos limites e modelos previstos no contrato;
- b) requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, mediante ofício, requerimento ou outros meios de comunicação definido;
- c) entregar os materiais ou encaminhar autorização aos requisitantes e solicitar a conferência e o recebimento do material/serviço;
- d) controlar os serviços executados por meio de planilha, para que não sejam ultrapassados os limites do contrato, nota de empenho;
- e) verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a para pagamento, juntamente com a certidões de regularidade fiscal e termos de recebimento pela comissão designada;
- g) exercer, em nome do Conselho Federal de Fonoaudiologia, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;
- h) comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) Exercer quaisquer outras atribuições necessárias para o fiel cumprimento do contrato.





9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações do contratante

9.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2. Das obrigações da contratada

9.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto na alínea anterior implica na obrigação de, a critério do CFFa, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do CFFa, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao CFFa, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, após convocação.

10.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 1 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

10.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

10.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.





- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame”.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Fonoaudiologia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CFFa;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 11.2, será da competência da presidente do CFFa.

Brasília, 29 de maio de 2018.

Ana Lúcia Rodrigues Torres
Coordenadora Administrativa



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



ANEXO II

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO (OES/F) nº ____/2018

Órgão solicitante: Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa)

Solicitamos a confecção dos produtos abaixo especificados, tendo em vista processo licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 2/2018, conforme proposta contida no Processo Administrativo nº 5/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
Valor Total				R\$

1. DESTINATÁRIA:

Nome: .
CNPJ:
Endereço:
CEP.

2. PREÇO: Pelo fornecimento objeto desta OES/F, o CFFa pagará à **DESTINATÁRIA o valor de R\$_____.**

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento do valor devido será feito em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, observado ainda o seguinte:

I) a efetivação do pagamento fica condicionada à entrega da DESTINATÁRIA do objeto contido na planilha descritiva dos materiais e serviços, contidos nesta OES/F, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;

II) sobre os valores devidos incidirão os tributos e encargos de responsabilidade da DESTINATÁRIA e as retenções tributárias previstas na legislação própria, independentemente de prévia comunicação.

2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 6.2.2.1.1.01.04.007 (Serviços de Divulgação e Publicidade)

3. DAS PENALIDADES:

3.1 Nos casos da inexecução parcial ou total dos serviços, a DESTINATÁRIA ficará sujeita às penalidades indicadas nos incisos seguintes, cuja aplicação guardará proporcionalidade com a gravidade da falta:

I) advertência;





- II) multa;
- a) de até 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, no caso de recusa em retirar a Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo indicado;
- b) de 1% (um por cento) do valor total dos serviços, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos materiais e da execução dos serviços, cujo fornecimento foi adjudicado;
- III) cancelamento da Ordem de Execução de Serviços e de Fornecimentos;
- IV) suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o CFFa, por até 2 (dois) anos;
- V) perdas e danos, a serem apurados caso a caso.

4. NORMAS DE REGÊNCIA:

4.1. A presente OES/F e a contratação nela contida regem-se pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.

4.2. Constitui parte integrante da presente OES/F a proposta de preços apresentada pela DESTINATÁRIA na Pregão Eletrônico nº 2/2018 realizado pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A presente OES/F terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6. FORO:

6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OES/F é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

7. ORDEM DE EXECUÇÃO:

7.1 Pela presente OES/F, a DESTINATÁRIA fica autorizada a fornecer os materiais e executar os serviços listados na planilha em anexo.

8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

LOCAL E DATA: Brasília (DF), de _____ de 2018.

NOME: **Thelma Regina da Silva Costa** – Presidente do CFFa

ASSINATURA:

9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:

RECEBIMENTO: Recebemos a presente OES/F e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.

LOCAL E DATA: _____, de _____ de 2018.

NOME:

ASSINATURA:





--

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta gola Viéis (careca), mangas curta, na malha 100% algodão fio 30.1 penteado na cor azul royal. Estampa em silk na frente até 1/0 cor e nas costas até 4 cores, de acordo com arte constante no termo de referência. Sendo os tamanhos: 100 – P; 150 – M; 200 – G e 50 – GG.	500	18,97	9.485,00
2	Camiseta gola V, mangas curta, na malha 100% algodão fio 30.1 penteado na cor azul royal. Estampa em silk na frente até 1/0 cor e nas costas até 4 cores, de acordo com arte constante no termo de referência. Sendo os tamanhos: 100 – P; 150 – M; 200 – G e 50 – GG	500	19,30	9.650,00

